



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2021/PRES/CGJCE

Define nova data da investidura dos candidatos outorgados após audiência de reescolha de serventias vagas e que ocorrerá de forma virtual em virtude do Decreto nº 33.936/2021 do Governo do Estado do Ceará

O **DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no impedimento da Presidente do Tribunal de Justiça e o **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o Corregedor-Geral da Justiça é a autoridade competente para realizar a investidura na delegação dos serviços notariais e registrais, nos termos do art. 6º, do Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE, de 07 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a investidura na delegação dar-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de outorga, de acordo com as previsões do art. 6º, do Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE, de 07 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.936 do Governo do Estado do Ceará, datado de 17 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social até 28 de fevereiro de 2021, e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, no estado do Ceará, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 169/2021, de 29 de janeiro de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça, que postergou o avanço do Plano de Retomada do Trabalho Presencial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** que a audiência que se daria no dia 19 de fevereiro de 2021, conforme dispunha a Portaria Conjunta nº 01/2021 PRES/CGJCE, de 03 de fevereiro de 2021, fora suspensa em virtude do mencionado decreto.

**CONSIDERANDO** a alta no contágio e nos óbitos pela doença da COVID-19 no Brasil, situação que reforça a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento com a redução na circulação de pessoas e de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV-2.

### RESOLVEM:

**Art. 1º** A audiência dar-se-á em solenidade pública coletiva, de forma remota, por videoconferência, no dia 02 de março de 2021, sendo certo que o ato destina-se à investidura na delegação das serventias extrajudiciais dos candidatos especificados no ANEXO I desta portaria.

**Art. 2º** A audiência de investidura será una, porém fracionada em quatro grupos, conforme programação especificada no ANEXO I.

**Art. 3º** Os Termos de Investidura serão enviados até o dia de 25 de fevereiro de 2021, para os candidatos, em arquivo no formato *pdf*, em seus endereços de e-mails apresentados conjuntamente com os Pedidos de Investiduras, devendo ser devolvidos devidamente assinados por certificado digital até as 23h59m do dia 26 de fevereiro de 2021, para o e-mail: [cgj.extrajudicial@tjce.jus.br](mailto:cgj.extrajudicial@tjce.jus.br).

**Art. 4º** O link do serviço de videoconferência, para que seja realizado o acesso à sala de audiência pública, será enviado pela Corregedoria Geral da Justiça no dia 01 de março de 2021.

**Art. 5º** O candidato deverá providenciar, previamente, o download do programa do serviço de videoconferência, bem como a configuração necessária para que seu nome completo ou, pelo menos, o prenome e o último sobrenome acompanhado de agnome, se houver, fique registrado e assim possa figurar sua identificação na imagem transmitida pelo aplicativo a ser utilizado, evitando-se registro de cognomes (apelidos/alcunhas), de modo que no dia e hora indicados, conforme estabelecido no art. 1º desta portaria, mediante o link eletrônico referido no art. 4º, possa acessar à audiência através da plataforma eletrônica, pessoalmente.

**Art. 6º** O não comparecimento do candidato, confirmado pelo não registro na respectiva ata de audiência pública virtual, bem como seu acesso de forma intempestiva, será considerado como desistência do seu pedido de investidura, não se admitindo pedido de prorrogação, independentemente de assinatura prévia do candidato no Termo de Investidura enviado pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 7º** Em caso de problemas técnicos no acesso remoto à audiência pública, decorrentes da conexão de internet estabelecida pelo candidato, deverá este comunicar o fato, em até uma hora a contar do horário previsto para o início de seu grupo, de forma justificada, em mensagem eletrônica dirigida à Corregedoria Geral da Justiça, pelo endereço eletrônico [cgj.extrajudicial@tjce.jus.br](mailto:cgj.extrajudicial@tjce.jus.br), que, deferindo o pedido, o Exmo. Corregedor-Geral da Justiça, determinará novo horário para acesso do candidato na audiência pública virtual, após a escuta de todos os candidatos do grupo 4.



**Art. 8º** Em caso de problemas técnicos ocorridos durante o horário do seu grupo na audiência pública de investidura, decorrentes da conexão de internet estabelecida pelo candidato, este deverá restabelecer a conexão no prazo que lhe resta para realizar o juramento e não sendo possível deverá proceder nos mesmos termos previstos no item anterior.

**Art. 9º** Em caso de problemas técnicos que inviabilizem o acesso geral ao serviço de videoconferência, que impeçam ou interrompam o acesso ao juramento do candidato, aguardar-se-á por até 30 (trinta) minutos para o restabelecimento seguro da conexão ao serviço, após o que, persistindo os problemas técnicos, deverá ser implementada a migração da audiência pública para outra plataforma de videoconferência disponível e escolhida pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme a natureza do problema identificado, devendo ser procedidas as devidas comunicações aos candidatos ou mandatários, por correio eletrônico e/ou mensagem pelo aplicativo WhatsApp, no prazo dos 30 (trinta) minutos seguintes, de forma restrita aos candidatos ainda não ouvidos do grupo previsto para horário em que a falha de comunicação tiver ocorrido, permanecendo inalteradas as disposições sobre os demais grupos.

**Art. 10.** Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

**Art. 11.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias previstas na Portaria Conjunta nº 01/2021/PRES/CGJCE.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza-CE, 22 de fevereiro de 2021.

**Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no impedimento da Presidente

**Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**

Corregedor-Geral da Justiça

**ANEXO I – PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2021 PRES/CGJCE**

Audiência da investidura dos candidatos outorgados após audiência pública de reescolha de serventia vagas.

<b>PROGRAMAÇÃO</b>	
<b>CANDIDATOS APTOS DO GRUPO 1</b>	<b>HORÁRIO</b>
Nomes iniciados de A a B	9h00
<b>CANDIDATOS APTOS DO GRUPO 2</b>	<b>HORÁRIO</b>
Nomes iniciados de C a G	10h00
<b>CANDIDATOS APTOS DO GRUPO 3</b>	<b>HORÁRIO</b>
Nomes iniciados de H a M	11h00
<b>CANDIDATOS APTOS DO GRUPO 4</b>	<b>HORÁRIO</b>
Nomes iniciados de N a Z	12h00

**PORTARIA Nº 278/2021**

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Thales Pimentel Saboia para exercer a função de Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Camocim.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500023-08.2021.8.06.0053,

**RESOLVE** designar o Juiz de Direito Thales Pimentel Saboia, Titular da 2ª Vara da Comarca de Camocim, para exercer as funções de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 22 de fevereiro de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará